

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezassete horas trinta minutos _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, propondo um **Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Mendes Lima**, Ex. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, cargo que cumpriu com elevada dedicação e postura, sendo de elementar justiça este voto de pesar. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, referiu que o Sr. José Lima era uma figura emblemática, durante muitos anos teve a responsabilidade de liderar os Bombeiros Voluntários _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, também deixou uma palavra de consideração e consternação à perda da pessoa que foi o Sr. José Lima, Homem amigo, carinhoso e de bom trato, percorreu um grande caminho na causa do bem servir, como Comandante dos Bombeiros Voluntários durante vários anos. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, tendo sido guardado um minuto de silêncio em sua memória, transmitindo o mesmo à sua família. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 21/2019 de 09/10/2019, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, no seguimento da sua intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, onde solicitava que lhe fosse disponibilizado o *curriculum vitae* do Sr. Coordenador de Proteção Civil, tendo o Sr. Presidente transmitido que o curriculum seria publicitado em Diário da República, situação que não aceita, tendo que aguardar pela referida publicação para ter acesso a essa informação, sendo que no seu entendimento deveria ter acesso em primeira mão. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que lhe vai fazer chegar cópia do respetivo curriculum, até porque aquele assunto é da competência do Presidente da Câmara Municipal. _____

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia nove de outubro de dois mil e dezanove e o dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 461.624,69 € (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e quatro euros e sessenta e nove cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2618/2019 (dois mil seiscentos e dezoito barra dois mil e dezanove) a 2788/2019 (dois mil setecentos e oitenta e oito barra dois mil e dezanove), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 393.284,98€ (trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia nove de outubro de dois mil e dezanove e o dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 42.479,16€ (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 272/2019

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

(duzentos e setenta e dois barra dois mil e dezanove) a 275/2019 (duzentos e setenta e cinco barra dois mil e dezanove), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 6.329,11 € (seis mil trezentos e vinte e nove euros e onze cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 148.931.95 € (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito euros e noventa e cinco), e em operações não orçamentais (tesouraria) 57.909,85€ (cinquenta e sete mil novecentos e nove euros e oitenta e cinco cêntimos). _____

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços no período entre 07.10.2019 a 24.10.2019. _____

Relação dos despachos referentes aos requerimentos de obras particulares no período entre 10.10.2019 a 03.10.2019.

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

4.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Despachos proferidos pelo Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, datados de 15 e 23 de outubro de 2019: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Vereador, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 640,86€ (seiscentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos e CNE – Agrupamento de Escuteiros n.º 148. _____

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 24/10/2019: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo aos pedidos de utilização da Casa da Cultura do mês de setembro de 2019, à Terractividade – Associação Recreativa e Cultural de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 50,03€ (cinquenta euros e três cêntimos); Sr.ª D. Dora Duarte, correspondendo a uma taxa de utilização no valor total de 20,02€ (vinte euros e dois cêntimos)

4.2 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REABILITAÇÃO DO POSTO AQUÍCOLA DE CAMPELO E INFRAESTRUTURAS ANEXAS” – CONTRATAÇÃO PÚBLICA – RATIFICAÇÃO:

Sobre este assunto foi presente para conhecimento e ratificação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente datados de 15/10/2019 e de 18/10/2019, respetivamente, da abertura e anulação do procedimento 02ADE19, uma vez verificado um lapso na identificação da empresa, havendo por conseguinte a necessidade de se proceder a novo procedimento.

Foi seguidamente presente, para efeitos de ratificação, o Despacho do Sr. Presidente datado de 18/10/2019 relativo à aprovação de abertura do procedimento 03ADE19 cujo objeto Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas anexas” – Contratação Pública. _____

4.3 CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – CRIAÇÃO DE SECÇÃO

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE VINCULADO A ESTE MUNICÍPIO E EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 116/2019, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, criando uma seção autónoma no âmbito do Conselho Coordenador deste Município, presidida pelo Presidente desta Câmara Municipal e integrando a Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, Dr.ª Maria de Jesus Cardoso Ribeiro, para a avaliação do pessoal não docente, vinculado a este Município e em exercício de funções no Agrupamento de Escolas deste Concelho. _____

Proposta de Deliberação n.º 116/2019:

“Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública
(SIADAP 2019/2020)

Considerando que: _____

1 – A portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procedeu à adaptação do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários; _____

2 – Do n.º 1, do Artigo 2.º, daquela Portaria, resulta que o pessoal não docente que se encontra vinculado às autarquias locais, e que presta serviço nos agrupamentos de escolas não agrupadas, é avaliado pelo respetivo diretor, que pode delegar essa competência no subdiretor ou nos adjuntos; _____

3 – O Artigo 3.º, da mesma Portaria, estabelece que: _____

“1 – (...). _____

2 – No respeitante ao pessoal não docente, vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do Município respetivo, devendo integrar o diretor ou diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas abrangidas, ou os seus representantes, nos termos do n.º 5. _____

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma seção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. _____

4- A seção autónoma é presidida pelo presidente da câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas respetivas, ou os seus representantes, nos termos do número seguinte. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

5 – (...);

4 – O referido no n.º 3, do Artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, estabelece que, “(...) sem prejuízo da existência do conselho coordenador da avaliação (...) para efeitos de operacionalização do seu funcionamento, podem ser criadas seções autónomas presididas pelo dirigente máximo do serviço, compostas por um número restrito de dirigentes, exercendo as competências previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 (...)”, daquele mesmo Artigo 58.º

Considerando, também, que: _____

1 – O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; _____

2 – Conforme estatui o n.º 1, do Artigo 21.º conjugado com o n.º 1, do referido Artigo 3.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, junto do Presidente da Câmara, funciona um Conselho Coordenador da Avaliação;

3 – Nos termos constantes do meu Despacho n.º 34 datado de 23/10/2019, procedeu-se ao cumprimento dos normativos acima invocados, à constituição do Conselho Coordenador da Avaliação deste Município, com vista ao processo de avaliação do desempenho de 2019/2020. _____

Proponho, atentos os n.ºs 3 e 4, ambos do Artigo 3.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, ao Órgão Câmara Municipal, que delibere, no âmbito do Conselho Coordenador deste Município, a criação de uma seção autónoma, presidida pelo Presidente desta Câmara Municipal e integrando a Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, Dr.ª Maria de Jesus Cardoso Ribeiro, para a avaliação do pessoal não docente, vinculado a este Município e em exercício de funções no Agrupamento de Escolas deste Concelho”. _____

4.4 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2019/2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 113/2019, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: _

Proposta de Deliberação n.º 113/2019:

“(SIADAP – 2019 / 2020)

Objetivos Estratégicos

Considerando o disposto nos arts.º 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e tendo em

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

conta a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, com entrada em vigor a 24/07/2019, bem como o Orçamento e as Grandes Opções do Plano do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2019, Plano Estratégico e outros instrumentos de gestão, e ainda o Plano de Saneamento Financeiro ainda em vigor, são **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS** desta Câmara Municipal para **2019 / 2020**: _____

- Promover o desenvolvimento económico e a criação de emprego, desenvolvendo condições para incentivar novos investimentos, fomentando o empreendedorismo como fator de promoção do desenvolvimento económico e social do concelho; _____
- Revisão e alteração de documentos de planeamento municipal, nomeadamente o plano diretor municipal, de forma a dar continuidade ao desenvolvimento municipal assente na valorização do território, promoção e dinâmica económica, desenvolvimento sustentável promovendo a coesão social e cooperação intermunicipal _____
- Promover investimentos na área da reabilitação urbana, aproveitando os recursos financeiros para o efeito, aliando à ARU mecanismos facilitadores e criação de benefícios, de forma a constituir um estímulo à iniciativa privada, bem como valorizar e reabilitar o importante património que são os espaços públicos;
- Potenciar a valorização do património natural e do património histórico e cultural, investindo na oferta e promoção turística do Concelho, nomeadamente ao nível da marca *Arte Viva* como fator de afirmação da identidade cultural local, de dinamização turística e da projeção do Concelho a nível regional e nacional;
- Potenciar o desenvolvimento e o bem-estar social no Concelho, promovendo a inclusão e a proteção social, assegurando a valorização humana e a melhoria da qualidade de vida, em sintonia com a coesão territorial; _____
- Promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, tendo como principal finalidade a elevação dos níveis de qualidade no desenvolvimento integrado de políticas de educação, de cultura e formação e de desporto ao serviço dos munícipes; _____
- Promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, através de uma maior concentração de meios na coesão social, economia, emprego, cultura e desenvolvimento; _____
- Gestão cuidadosa, num princípio de rigor e transparência nas contas: reduzir custos com a despesa corrente da Câmara Municipal; otimizar os instrumentos, mecanismos, métodos e processos de captação das receitas e diminuição da despesa visando garantir uma gestão autárquica eficaz e financeiramente sustentável, tendo como finalidades principais o fomento da qualidade da governação autárquica e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Proposta de Deliberação nº 113/2019

(SIADAP 2019/2020)

Objetivos Estratégicos

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos determinados pelo órgão executivo. Das disposições legais resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam compatibilizar a gestão estratégica com a gestão operacional. _____

Os objetivos estratégicos deverão estar, a nosso ver, em consonância com a Missão (a razão de ser do Município) e a Visão (o que quer e para onde quer ir Figueiró dos Vinhos) e, naturalmente, com a estrutura Orgânica do Município. _____

Os objetivos para 2019/2020 agora apresentados na proposta de deliberação nº 113/2019 serão objetivos mais ou menos consensuais e refletem de certo modo alguns, não todos, dos desideratos que urge alcançar no concelho. _____

Considerando a Visão e a Missão que o Município de Figueiró dos Vinhos deve ter, na ótica do Partido Social Democrata, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público, entre outros, e no âmbito da sua ação em prol dos cidadãos do concelho de Figueiró dos Vinhos, entendemos que a estes objetivos devem ser acrescentados mais três. _____

Propomo-los de forma muito clara e objetiva. _____

1. **Apostar na valorização humana e profissional dos trabalhadores do Município**, promovendo a sua constante qualificação e formação para melhor satisfazer as necessidades e exigências dos cidadãos; _____
2. **Promover a constante melhoria dos serviços** tendo e vista uma otimização dos meios, recursos humanos e materiais garantindo a articulação das diferentes áreas para melhorar e satisfazer os munícipes; _____
3. **Assegurar a transparência dos processos e dos resultados**, através da afirmação de uma administração aberta, moderna e participativa; _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de Outubro de 2019 _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

A **Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, referiu que tudo o que o Sr. Vereador Filipe Silva, propôs no documento que leu, já está contemplado na Proposta de Deliberação apresentada. _____

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 113/2019. _____

4.5 COMPLEXO EMPRESARIAL SONUMA – RECEÇÃO PROVISÓRIA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 112/2019, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, aprovando o Auto de Receção Provisória da empreitada referenciada em epígrafe, iniciando a contagem do prazo de garantia da obra desde a data de assinatura do Auto de Receção Provisória, dia 25/09/2019. _____

Proposta de Deliberação n.º 112/2019:

Considerando que: _____

Após a conclusão dos trabalhos de execução da obra “Complexo Empresarial Sonuma”, e no seguimento de vistoria em que se verificou que os trabalhos estavam em condições, foi elaborado e assinado o respetivo auto de receção provisória da obra, nos termos dos artigos 394º a 396º do CCP – Código dos Contratos Públicos, pelo representante do município, fiscalização e do adjudicatário Eco Demo, Demolições Ecologia e Construção, SA. _____

Na data da assinatura do auto da receção provisória, iniciou-se ainda a contagem do prazo de garantia da obra, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra, de acordo com o artigo 397º do CCP. _____

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aceitação do auto de receção provisória da empreitada “Complexo Empresarial Sonuma”, iniciando nessa data a contagem do prazo de garantia da obra.” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

4.6 CANDIDATURA À CONCESSÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL LADEIRA DA CALÇA – SCENTS FROM NATURE – NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY,LDA:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 115/2019 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lote 4, com o artigo matricial U-3208 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o n.º 4947/20010221, sito na Zona Industrial da Ladeira da Calça – Figueiró dos Vinhos à empresa SCENTS FROM NATURE - NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA, NIPC 515 317 837, aceitando a classificação de “MUITO BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento sendo a alienação efetuada pelo valor de 953,50 euros (novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) resultante da concessão de um benefício de 953,50 euros, (novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) correspondente ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote. _____

Mais deliberou aprovar a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento. _____

Proposta de Deliberação n.º 115/2019:

“Considerando que:

A empresa SCENTS FROM NATURE - NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA, NIPC 515 317 837, apresentou uma candidatura para a alienação do Lote 4, sito na Zona Industrial da Ladeira da Calça – Figueiró dos Vinhos identificado com o artigo matricial U-3208 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o n.º 4947/20010221, nos termos do previsto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, e isenção de taxas urbanísticas e administrativas. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 16 de outubro de 2019, deverá a respetiva candidatura ser aprovada, concedendo à mesma a classificação qualitativa de “Muito Bom”, correspondendo ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 51.º do mesmo Regulamento, propondo ainda a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial. _____

Nestes termos, _____

Proponho que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes a alienação do Lote 4, com o artigo matricial U-3208 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueiró dos Vinhos sob o nº 4947/20010221, sito na Zona Industrial da Ladeira da Calça – Figueiró dos Vinhos à empresa SCENTS FROM NATURE - NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA, NIPC 515 317 837, aceitando a classificação de “MUITO BOM” emitida pela Comissão de Acompanhamento sendo a alienação efetuada pelo valor de 953,50 euros resultante da concessão de um benefício de 953,50 euros, correspondente ao preço calculado com a bonificação de 50% do valor do lote. Proponho ainda a aprovação da isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito desta atividade empresarial, nos termos do Relatório da Comissão de Acompanhamento”.

4.7 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

4.7.1 ANA FILIPA SIMÕES ESTEVES: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 105, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso referente ao arrendamento urbano.

Mais deliberou comunicar esta decisão à requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos.

Proposta de Deliberação n.º 105:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes.

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019.

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pela munícipe **Ana Filipa Simões Esteves** solicitando apoio neste âmbito; _____

E ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 03/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo: _____

“Após a verificação do pedido apresentado, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º, verificando-se, ainda, que o requerente cumpre, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 4.º.” _____

“Após análise da elegibilidade do pedido de apoio ao arrendamento urbano foi apresentada cópia do contrato de arrendamento com início em 01-06-2019 pelo período de um ano. Pelo disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, o reembolso é realizado no final de cada ano de contrato. _____

Conclui-se desta forma que não se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento, uma vez que o contrato só irá perfazer um ano em 31-05-2019.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Não aprovar o reembolso referente ao arrendamento urbano pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão à requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.7.2 PEDRO MIGUEL LIMA LOPES: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 106, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso da taxa de IMI, bem como o reembolso do pagamento de propinas. Aprovando a isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino do Concelho, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa com os encargos com as refeições. _____

Mais deliberou comunicar esta decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 106:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **Pedro Miguel Lima Lopes**, solicitando apoio neste âmbito; _____

Considerando a proposta de deliberação n.º 92/2019 presente em reunião da Câmara Municipal de 11-09-2019 e aprovada por unanimidade, reconhecendo o direito do requerente quanto aos requisitos gerais do artigo 4.º;

Considerando, ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 04/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo:

1 - Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o imposto é referente ao ano de 2018. Ora, com a publicação do regulamento de benefícios sociais aos bombeiros voluntários de Figueiró dos Vinhos em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019, e com a aplicação da lei no tempo como previsto no artigo 12.º do Código Civil, conclui-se que à data não se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento uma vez que o reembolso solicitado é referente ao imposto do ano anterior à entrada em vigor do regulamento; _____

2 - Após análise da elegibilidade do pedido para isenção do pagamento das refeições escolares, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento; _____

3 - Após análise da elegibilidade do pedido de apoio no pagamento do valor das propinas, verificou-se que os documentos apresentados são referentes ao ano letivo 2018/2019. Assim sendo, não será possível dar provimento ao requerido por não reunir os requisitos nesta data, pelo que se conclui que não estão reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento, dado o reembolso ser referente a propinas do ano letivo anterior à entrada em vigor do regulamento. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

- Não aprovar o reembolso da taxa de IMI pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____
- Aprovar a isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino do Concelho, no valor não assegurado pela Ação Social Escolar, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa com os encargos com as refeições do seu educando, para efeitos de reembolso no final de cada período letivo por parte da Autarquia e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____
- Não aprovar o reembolso do pagamento de propinas pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinho”. _____

4.7.3 LEONEL DA CONCEIÇÃO SILVA: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 107, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso da taxa de IMI. _____

Mais deliberou comunicar esta decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 107:

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **Leonel da Conceição Silva**, solicitando

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

apoio neste âmbito; _____

Considerando a proposta de deliberação n.º 93/2019 presente em reunião da Câmara Municipal de 11-09-2019 e aprovada por unanimidade, reconhecendo o direito do requerente quanto aos requisitos gerais do artigo 4.º;

Considerando, ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 05/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo:

Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o imposto é referente ao ano de 2018. Ora, com a publicação do regulamento de benefícios sociais aos bombeiros voluntários de Figueiró dos Vinhos em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019, e com a aplicação da lei no tempo como previsto no artigo 12.º do Código Civil, conclui-se que à data não se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento uma vez que o reembolso solicitado é referente ao imposto do ano anterior à entrada em vigor do regulamento. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Não aprovar o reembolso da taxa de IMI, pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos” _____

4.7.4 JOÃO ANTÓNIO ROSA MARQUES VAZ: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 108, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso do pagamento de propinas. _____

Mais deliberou comunicar esta decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 108:

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **João António Rosa Marques Vaz**, solicitando apoio neste âmbito; _____

Considerando a proposta de deliberação n.º 96/2019 presente em reunião da Câmara Municipal de 11-09-2019 e aprovada por unanimidade, reconhecendo o direito do requerente quanto aos requisitos gerais do artigo 4.º;

Considerando, ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 06/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo:

“Após análise da elegibilidade do pedido de apoio no pagamento do valor das propinas, verificou-se que os documentos apresentados são referentes ao ano letivo 2018/2019. Assim sendo, não será possível dar provimento ao requerido por não reunir os requisitos nesta data, pelo que se conclui que não estão reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento, dado o reembolso ser referente a propinas do ano letivo anterior à entrada em vigor do regulamento.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Não aprovar o reembolso do pagamento de propinas, pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.7.5 FERNANDO MANUEL PAIS NAPOLEÃO: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 109, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso da taxa de IMI. Aprovando a redução de 50 % do valor da tarifa doméstica de consumo devida pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, bem como a isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

ensino do Concelho, no valor não assegurado pela Ação Social Escolar, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa com os encargos com as refeições. _____

Mais deliberou comunicar esta decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 109:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **Fernando Manuel Pais Napoleão**, solicitando apoio neste âmbito; _____

Considerando a proposta de deliberação n.º 98/2019 presente em reunião da Câmara Municipal de 11-09-2019 e aprovada por unanimidade, reconhecendo o direito do requerente quanto aos requisitos gerais do artigo 4.º;

Considerando, ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 07/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo:

1 - Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o imposto é referente ao ano de 2018. Ora, com a publicação do regulamento de benefícios sociais aos bombeiros voluntários de Figueiró dos Vinhos em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019, e com a aplicação das lei no tempo como previsto no artigo 12.º do Código Civil, conclui-se que à data não se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento uma vez que, o reembolso solicitado é referente ao imposto do ano anterior à entrada em vigor do regulamento; _____

2 - Após análise da elegibilidade do pedido de redução da tarifa mensal de água e saneamento, já se encontra a usufruir ao abrigo do Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

3 - Após análise da elegibilidade do pedido para isenção do pagamento das refeições escolares, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Não aprovar o reembolso da taxa de IMI pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____
- Aprovar redução de 50 % do valor da tarifa doméstica de consumo devida pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, até ao limite mensal máximo de 15 m3 e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____
- Aprovar a isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino do Concelho, no valor não assegurado pela Ação Social Escolar, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa com os encargos com as refeições do seu educando, para efeitos de reembolso no final de cada período letivo por parte da Autarquia e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.7.6 FERNANDO MANUEL DA SILVA PIRES: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 110, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso da taxa de IMI bem como o reembolso do pagamento de propinas. _____

Mais deliberou comunicar esta decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 110:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **Fernando Manuel da Silva Pires**, solicitando apoio neste âmbito; _____

Considerando a proposta de deliberação n.º 91/2019 presente em reunião da Câmara Municipal de 11-09-2019 e aprovada por unanimidade, reconhecendo o direito do requerente quanto aos requisitos gerais do artigo 4.º;

Considerando, ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 08/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo:

1 - Após análise da elegibilidade do pedido de redução de IMI, verificou-se que o imposto é referente ao ano de 2018. Ora, com a publicação do regulamento de benefícios sociais aos bombeiros voluntários de Figueiró dos Vinhos em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019, e com a aplicação da lei no tempo como previsto no artigo 12.º do Código Civil, conclui-se que à data não se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento uma vez que o reembolso solicitado é referente ao imposto do ano anterior à entrada em vigor do regulamento. _____

2 - Após análise da elegibilidade do pedido de apoio no pagamento do valor das propinas, verificou-se que os documentos apresentados são referentes ao ano letivo 2018/2019 e a liquidação do valor das propinas ocorreu antes da entrada em vigor do regulamento. Assim sendo, não será possível dar provimento ao requerido por não reunir os requisitos nesta data, pelo que se conclui que não estão reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento uma vez que, o reembolso solicitado é anterior à entrada em vigor do regulamento. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Não aprovar o reembolso da taxa de IMI, pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

☒ Não aprovar o reembolso do pagamento de propinas, pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.7.7 CAROLINA SILVA LOPES: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 111, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, não aprovando o reembolso do pagamento de propinas. _____

Mais deliberou comunicar esta decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 111:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pela munícipe **Carolina Silva Lopes**, solicitando apoio neste âmbito; _____

Considerando, ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 09/FB/GJ/2019 com o seguinte conteúdo:

I - Após a verificação do pedido apresentado, conclui-se que o mesmo se encontra regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º, verificando-se, ainda, que a requerente cumpre, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 4.º do supramencionado Regulamento: _____

- Integra o Quadro Ativo, ou de Comando ambos há pelo menos um ano, ou Quadro de Honra com o mínimo

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

de 35 anos no Quadro Ativo; _____

- Está na situação de atividade no quadro ou inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões enquanto bombeiro ou de doença contraída ou agravada em serviço; _____

- Não se encontra suspensa por ação disciplinar. _____

2 - Após análise da elegibilidade do pedido de apoio no pagamento do valor das propinas, verificou-se que os documentos apresentados são referentes ao ano letivo 2018/2019 e a liquidação do valor das propinas é anterior à entrada em vigor do regulamento. Assim sendo, não será possível dar provimento ao requerido por não reunir os requisitos nesta data, pelo que se conclui que não estão reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento, dado o pedido de reembolso ser referente a propinas do ano letivo anterior à entrada em vigor do regulamento; _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Não aprovar o reembolso do pagamento de propinas pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão à requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.8 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA MOBILE PARA SMARTPHONES E TABLETS – APPS MUNICÍPIOS, CELEBRADO ENTRE A CIMRL E O MUNICÍPIO DE

FIGUEIRÓ DOS VINHOS: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração referenciado em epígrafe, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no mesmo. _____

O referido Protocolo fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente ata.

4.9 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LEI 52/2015 DE 9 DE JUNHO) – ADENDA N.º 1/2019: A Câmara

Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

de Competências, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no mesmo. _____

Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal. _____

O referido Contrato fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos da presente ata.

4.10 FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 119/2019 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu:

Proposta de Deliberação n.º119/2019:

“Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que *“os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”*. _____

Tendo presente o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. _____

Salienta-se que relativamente ao ano em curso, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 18 de dezembro de 2018 e sob proposta da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 4% a incidir sobre os rendimentos do corrente ano, sendo a respetiva arrecadação de receita no exercício de 2020. _____

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a receita apurada até 2019 é a que consta do quadro seguinte: _____

Ano	Cobrança	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

			rendimentos de 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, rendimentos de 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, rendimentos de 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017, rendimentos de 2018
2020	*	4%	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2018, rendimentos de 2019
* Informação indisponível - Aguarda proposta e aprovação de orçamento de estado para 2020			

Considerando o recente ato eleitoral, razão pela qual é desconhecida a receita efetiva de 2020, e ainda a estabilização desta receita nos dois últimos exercícios, considerando a necessária manutenção do seu equilíbrio a fim de contribuir para os demais recursos financeiros imprescindíveis ao funcionamento da atividade municipal, propõe-se: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere manter em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2020, com efeitos de receita no exercício de 2021; _____
2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2019, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro” _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, apresentou uma Declaração de Voto conjunta para os pontos 4.10 e 4.11, que se transcreve na íntegra: _____

**“IMPOSTOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE VOTO**

Fixação da participação variável no IRS para 2020

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020

Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2020 e ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020, cumpre deixar registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspectiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte do município no destino de uma parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. Daí que a fixação da taxa de IMI, a fixação da participação variável no IRS e o lançamento de derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. Com efeito, num concelho deprimido economicamente, com baixo dinamismo empresarial, com o comércio descapitalizado, com reduzida oferta de emprego, com a depreciação do mercado do valor dos imóveis, que conhece uma acentuada perda de população, a cobrança de impostos pelo município deveria obedecer a critérios capazes de tornar o concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que recentemente tivemos oportunidade de propor aos figueiroenses uma ***política fiscal de apoio às famílias e às empresas***. Nesse sentido é nosso entendimento que deveria o município promover uma reforma fiscal local introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho ao nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, transparentes e equivalentes para todos os investidores e residentes; pelo aumento do rendimento disponível das famílias figueiroenses, através de uma redução progressiva da taxa de IMI; por uma devolução mais significativa da percentagem da comparticipação do IRS a que o município tem direito por lei. Consideramos que o facto de no presente ano terminar o período de pagamento do empréstimo contraído para fazer face ao Plano de Saneamento Financeiro abrirá novas oportunidades nesse sentido. _____

O executivo municipal ao fixar em 4% a participação variável no IRS para 2020; ao propor uma redução de 6% face à taxa aplicada em 2018, fixando em 0,32% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2020, e ao manter a redução relativa ao denominado IMI familiar; ao fixar, caminha no sentido das nossas propostas, pelo que perante as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

participação variável no IRS para 2020; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020 daremos o nosso voto *favorável*, na convicção de que é possível e desejável fazer mais nesta matéria. ____
Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____
Carlos Lopes” _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

Fixação da participação variável no IRS para 2020

Declaração de Voto

Considerando os termos da Proposta de deliberação nº 119/2019, relativamente à fixação da Taxa de IRS pelo Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2020 o Partido Social Democrata entende deixar expressa a seguinte posição: _____

1. De acordo com a Lei das Finanças Locais as Câmaras Municipais têm direito, em cada ano, a 5% do IRS dos contribuintes residentes no concelho, mas podem reduzir esse valor ou até abdicar dele totalmente, para que os seus residentes paguem menos; _____
2. A proposta de deliberação apresentada pela maioria PS do executivo visa manter a mesma do ano anterior;
3. O Concelho está a empobrecer como se constata pela redução do Poder de Compra dos Figueiroenses que tem vindo a baixar, a par da perda de população, como demonstram os dados do INE; _____
4. A pressão fiscal que tem sido exercida pelo governo que levou à maior carga fiscal se sempre; _____
5. Ao Município impor-se-ia uma maior criatividade na gestão dos dinheiros públicos, sem sobrecarregar os seus residentes; _____
6. O executivo PS propõe manter a taxa de IRS em 4% que a par dos impostos diretos e indiretos da maior carga fiscal de sempre vai contribuir para acentuar a já clara perda do rendimento disponível dos Figueiroenses; _____
7. Reduzir a carga fiscal no município de Figueiró dos Vinhos deveria ser um fator de promoção de qualidade de vida e de capacidade competitiva, ou seja, um instrumento de fixação/atração de residentes e de empresas.
8. A proposta apresentada não incentiva a fixação de nova população no concelho e pode, até, ser um fator desfavorável à manutenção dos que cá residem; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

9. Como já defendemos nos anos anteriores entendemos que a taxa de IRS a vigorar no Concelho de Figueiró dos Vinhos deveria baixar para 3%, a exemplo de outros concelhos vizinhos que já a praticam. _____

10. Aquilo que o Município deixaria de receber, poderá ser colmatado, regrando tão só algumas despesas correntes e fazendo ainda melhores opções nos gastos; _____

Pelo exposto o nosso voto só pode ser um voto pelas pessoas e pelas famílias: o voto contra a proposta apresentada. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que têm que ser coerentes e muito rigorosos, como é óbvio gostariam de ir mais além, mas a receita é indispensável para continuarem a fazer face aos encargos assumidos e investimentos, sabendo que o IRS tem impacto nas famílias com rendimento. _____

Depois destas considerações a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, e do Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente, e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, conforme Declarações de Voto transcritas na íntegra, aprovar e proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, mantendo em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2020, com efeitos de receita no exercício de 2021. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, autorizar o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2019, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Por fim, deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

4.11 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2020:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 120/2019 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 120/2019:

“Em conformidade com as disposições do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deliberou a Assembleia Municipal em sessão realizada em 18 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, fixar em 0,34% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a prédios urbanos no ano de 2019, face ao ano de imposto de 2018. _____

Para além da opção tomada sobre a manutenção da taxa de IMI para 2018, decidiu-se igualmente manter a medida prevista no artigo n.º 112.º-A do CIMI, de concessão uma dedução de IMI sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes. _____

Com impacto ainda na execução de receita de IMI, decorre da lei, a isenção prevista no artigo n.º 11.º-A do CIMI, cujo âmbito de incidência isenta de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, desde que o rendimento bruto total não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS, benefício reconhecido de forma oficiosa e automática pela Autoridade Tributária (AT), não sendo mensurável para o Município o universo de beneficiários e impacto orçamental inerente, já que tal informação não se encontra disponível. _____

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de janeiro a setembro de 2018, constata-se um decréscimo da receita arrecadada na ordem dos 10,99%, conforme quadro resumo seguinte, o que representa uma variação negativa na ordem dos 51.151,77 euros, presumindo-se que tal decréscimo homólogo resulte, em parte, da alteração ocorrida ao artigo 120.º do CIMI, relativamente aos novos limites de valor a pagar por prestação, bem como ao momento da sua liquidação: _____

IMI Janeiro a Setembro 2018	IMI Janeiro a Setembro 2019	VARIAÇÃO
465.612,23 €	414.460,46 €	- 10,99 %

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Sobre esta matéria, mantem-se o tratamento excecional aos prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, sendo a isenção reconhecida de forma oficiosa e automática pela AT e tem por base os rendimentos declarados em sede de IRS. _____

Mantém-se igualmente a faculdade de se fixar reduções da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, prevendo o CIMI a adoção de deduções fixas de forma crescente de acordo com o número de dependentes até um máximo de 70€, no caso aplicável a 3 ou mais filhos, sendo a concretização desta norma e verificação dos seus pressupostos efetuada de forma automática e oficiosa pela AT com base nos elementos constantes nas declarações de rendimentos entregues, considerando-se agregado familiar a situação que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. É ainda mantido o regime de salvaguarda de prédios urbanos por via do aditamento ao CIMI do artigo 140.º. _____

De acordo com o que determina o n.º 2 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, para que os Municípios adotem medidas que se traduzam num “custo fiscal”, isto é, que representem a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa, pois a isso obriga.

Para o efeito, em conformidade o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, foi recebida a 9 de setembro pela AT a informação para cálculo do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, que de acordo com os elementos recebidos são os seguintes, com referência ao ano de 2018: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 208
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11.089.002,06 €
COLETA IMI 2018 (3): 28.509,21 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 120
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.254.362,17 €
COLETA IMI 2018 (3): 18.076,46 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 17
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 1.066.781,03 €
COLETA IMI 2018 (3): 2.472,80 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2018.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2019, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. _____

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2018 bem como a dedução prevista no

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

Assim, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. _____

Nestes termos, **proponho:** _____

- ☑= Fixar em **0,32%** a taxa de IMI a aplicar em 2020 face ao ano de imposto de 2019, consistindo assim numa redução em **6%** face à taxa aplicada em 2019, situação que deverá analisada e reavaliada no próximo ano, face à evolução deste de tributo municipal; _____
- ☑= Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2020, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; _____
- ☑= Majorar em **15 %** a taxa de IMI sobre os prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI. _____

Por último, nos termos do n.º 13 e 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas e eventuais reduções de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma”. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, apresentou uma Declaração de Voto conjunta para os pontos 4.10 e 4.11, que se transcreve na íntegra: _____

**“IMPOSTOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE VOTO**

Fixação da participação variável no IRS para 2020

Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020

Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2020 e ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020, cumpre deixar

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

registado o seguinte: _____

Reafirmamos que na nossa perspectiva, os impostos de carácter municipal e a possibilidade de atuação por parte do município no destino de uma parte dos impostos de abrangência nacional constituem hoje, entre outras, ferramentas importantes de que as autarquias dispõem para conseguirem uma discriminação positiva e vantagens competitivas para o seu território. _____

Hoje e no futuro, esse será um fator cada vez mais decisivo na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos setores e para atração e fixação de populações. Daí que a fixação da taxa de IMI, a fixação da participação variável no IRS e o lançamento de derrama se constituam como instrumentos estratégicos cuja utilização dará sinais inequívocos do que se pretende para o futuro do concelho. Estes impostos não deverão ser entendidos unicamente como mero fator de arrecadação de receita para o município, mas antes como instrumentos de política económica e social. Com efeito, num concelho deprimido economicamente, com baixo dinamismo empresarial, com o comércio descapitalizado, com reduzida oferta de emprego, com a depreciação do mercado do valor dos imóveis, que conhece uma acentuada perda de população, a cobrança de impostos pelo município deveria obedecer a critérios capazes de tornar o concelho mais dinâmico e competitivo. _____

Foi em conformidade com este pensamento que recentemente tivemos oportunidade de propor aos figueiroenses uma *política fiscal de apoio às famílias e às empresas*. Nesse sentido é nosso entendimento que deveria o município promover uma reforma fiscal local introduzindo um conjunto de incentivos fiscais para a promoção da atratividade do concelho ao nível empresarial, o aumento do investimento e criação de emprego. Tal reforma passaria pela elaboração de um regulamento fiscal municipal que enquadre os diversos tipos de incentivos fiscais adotados a nível municipal, com regras claras, transparentes e equivalentes para todos os investidores e residentes; pelo aumento do rendimento disponível das famílias figueiroenses, através de uma redução progressiva da taxa de IMI; por uma devolução mais significativa da percentagem da comparticipação do IRS a que o município tem direito por lei. Consideramos que o facto de no presente ano terminar o período de pagamento do empréstimo contraído para fazer face ao Plano de Saneamento Financeiro abrirá novas oportunidades nesse sentido. _____

O executivo municipal ao fixar em 4% a participação variável no IRS para 2020; ao propor uma redução de 6% face à taxa aplicada em 2018, fixando em 0,32% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2020, e ao manter a redução relativa ao denominado IMI familiar; ao fixar, caminha no sentido das nossas propostas, pelo que perante as propostas apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à Fixação da participação variável no IRS para 2020; ao Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020 daremos o nosso voto *favorável*, na convicção de que é possível e desejável fazer mais nesta matéria. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____
Carlos Lopes” _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, em relação a este assunto apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2020

Declaração de Voto

Considerando os termos da Proposta de deliberação nº 120/2019, relativamente às Taxas de IMI a lançar pelo Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2020 entendemos deixar expresso a seguinte posição: ____

1. A carga fiscal que recai sobre os Portugueses e concretamente sobre os Municípes do Concelho de Figueiró dos Vinhos é elevada; _____
2. O Concelho está a empobrecer como se constata pela redução do Poder de Compra dos Figueiroenses que tem vindo a baixar, a par da perda de população, como demonstram os dados do INE e de entidades independentes; _____
3. Este imposto a aplicar pela Câmara Municipal ainda constitui um encargo elevado no orçamento familiar de muitos Figueiroenses e das empresas, pesando em particular sobre todos aqueles que residem no Concelho e que têm habitação própria; _____
4. Consideramos que a descida da Taxa de IMI, a exemplo da taxa do IRS, deveria ser um instrumento privilegiado da política fiscal do Município de forma a corporizar uma visão do Concelho de Figueiró dos Vinhos mais coesa e mais justa; _____
5. A proposta apresentada propõe fixar a taxa de IMI para 2020 em 0,32%. A taxa proposta embora baixe relativamente ao ano anterior, ainda assim não nos parece suficiente para responder às necessidades das pessoas e das empresas do nosso Concelho; _____
6. Consideramos que face à realidade do concelho e ao fim do Plano de Saneamento Financeiro a taxa deveria baixar e ser fixada em 0.31%. _____
7. O “IMI Familiar” deve fixar-se na redução de 20€, 40€, ou 70€ para agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo, respetivamente. _____
8. Esta redução de IMI para 0,31% é perfeitamente possível e justificável, como já acontece por exemplo em muitos outros Municípios até com taxa mais baixa, principalmente aqueles que pretendem combater a desertificação, atrair e fixar pessoas e empresas e criar emprego; _____
9. A descida da Taxa do IMI, que é reclamada pelos Figueiroenses a fazer-se hoje como defendemos seria um incentivo à fixação de pessoas no concelho, uma ajuda à manutenção e fixação de empresas no nosso território

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

e contribuiria para estimular a economia local. A descida da Taxa para 0,31% teria em conta, também, o combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana.

Em face do exposto o nosso voto é o de abstenção considerando, no entanto, que se poderia e deveria ter ido mais longe no alívio da carga fiscal que incide sobre as famílias do nosso Concelho, melhorar os índices de coesão e justiça social dos Figueiroenses, atrair novas empresas e criar emprego. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: Em relação a este assunto referiu que tem de haver ponderação, devido aos encargos herdados do saneamento financeiro, dívida que os limitou ir mais além, tendo nos últimos seis anos obrigado a grandes contenções, no entanto estão a propor nova descida para 0,32%, sabendo que quando iniciaram funções em 2013 a taxa de IMI era de 0,40%. _____

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e do Movimento Figueiró Independente, e uma abstenção do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, aprovando para o ano de 2020, uma redução em **6%** face à taxa aplicada em 2019, para **0,32%**, situação que deverá ser analisada e reavaliada no próximo ano, face à evolução deste de tributo municipal. _____

No âmbito do designado “IMI Familiar”, foi igualmente aprovado para o ano de 2020, a manutenção da aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 €(vinte euros) para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 €(quarenta euros) para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 €(setenta euros) para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo. _____

Deliberou ainda majorar em 15% a taxa de IMI sobre os prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI. _____

Ainda, nos termos do n.º 13 e 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas e eventuais reduções de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.12 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) A APLICAR EM

2020: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 121/2019 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a referida proposta de deliberação, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2020. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2019. _____

Mais deliberou, aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação n.º 121/2019:

O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, aprovado pela lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas - observadas as sucessivas alterações, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os municípios. _____

À semelhança do ano anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

acessíveis ao público em local fixo passam a ser as responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. _____

Em conformidade com a alínea *b)* do n.º 3 do art.º 106.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, determinando o Regulamento n.º 38/2004, publicado no D.R. n.º 230 (II Série), de 29 de setembro, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP.

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea *m)* do art.º 14º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim de fundamentação económico-financeira. _____

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2020, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização de receitas próprias municipais. No atual ano de 2019 vigora a TMDP de 0,25%.

Em face do exposto, proponho: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2020 e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea *ccc)* do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2019; _____
3. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

4.13 MAPA DE PESSOAL PARA 2020: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Abreu, pôs o documento à consideração dos Senhores Vereadores. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, questionou se podia votar uma vez que também era trabalhador do município. _____

A Sra. Vereadora Dr.ª Marta Brás, respondeu que não vê incompatibilidade ou conflito de interesses porque o mapa de pessoal refere-se a postos de trabalho e não a pessoas. _____

Nesse seguimento, **o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, referiu manter a sua posição de coerência, dando o seu voto favorável. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra:

“Mapa de pessoal para 2020

O Mapa de Pessoal deve constituir um instrumento de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos do Município orientado para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. Uma aprovação do Mapa de Pessoal deveria trazer a esperança de tornar o Município mais eficiente, célere e eficaz no serviço prestado às necessidades dos nossos Municípios. _____

Esta nossa votação entende-se na medida em que se espera que o Mapa de Pessoal leve em consideração os recursos humanos existentes e a sua motivação. Dificilmente as coisas funcionarão se os funcionários não estiverem motivados ou não se envolverem o suficiente. _____

O PSD – Partido Social Democrata expressa a todos os funcionários do Município o nosso apoio e testemunho da sua dedicação e trabalho ao serviço público. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

A Câmara Municipal, depois destas considerações, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2020, submetendo o mesmo à Assembleia Municipal, nos termos dispostos na al. o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

4.14 ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020: O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu no uso da palavra realçou o trabalho técnico desenvolvido pelos serviços financeiros, transmitindo, na pessoa do Dr. Vítor Duarte, os parabéns a toda a equipa pelo excelente trabalho, pedindo que este reconhecimento seja transmitido a toda a equipa. _____

Em relação ao presente documento, começou por referir que se trata de um documento essencialmente técnico, que contém naturalmente uma forte componente política, que aliás, à semelhança de demais anos, decorre das opções e de um programa sufragado em prol do desenvolvimento do concelho de Figueiró dos Vinhos. ____

No que diz respeito ao orçamento para 2020, referiu estar perante um orçamento que desce para os 14.517.646 euros, representando uma redução face a 2019 de 1.160.088 euros. _____

Continuou, realçando o esforço existente para fazer face ao serviço da dívida, que ainda assim se prevê que represente 295.006 euros que decorrem, da amortização dos empréstimos da Loja e Restaurante do Casal de S. Simão e da Av.^a de Ligação da Escola Secundária, entre outros diversos investimentos. Destacou que os encargos com a amortização de empréstimos, acrescidos dos encargos com o pessoal, representam aproximadamente 77% do valor previsto a arrecadar proveniente das transferências do orçamento de estado, que de acordo com valores de 2019, se prevê que sejam na ordem dos 4.897.598 euros. Referiu os princípios orientadores seguidos, de rigor e prudência nos pressupostos, a gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas e a concentração de meios na coesão social, economia, emprego, cultura e no desenvolvimento. ____

No que respeita à estratégia delineada ao nível dos investimentos previstos, abordou o que há de novo neste plano, destacando, ao nível do desenvolvimento económico, a reabilitação do mercado municipal, orçado em cerca de 74.087 euros, na área do turismo, a construção dos passadiços do Casal de S. Simão na ordem dos 399.829 euros, a intervenção no posto aquícola de campelo de cerca de 1.081.747 euros e o percurso pedestre na Ribeira de Alge que se estima em 90.000 euros. Relativamente ao desporto e tempos livres, destacou a requalificação da piscina municipal estimada em 356.748 euros. Na vertente da cultura e património, a igreja matriz em 330.720 euros e por ultimo na educação, medidas de combate ao insucesso escolar, num projeto que ascende a 25.000 euros. Em suma, referiu que tendo em conta estes novos investimentos, que ascendem a 2.358.131 euros, estamos perante uma dinâmica de investimento global, incluindo aqueles que estão em curso, na ordem dos 6.400.000 euros. _____

Prosseguiu, referindo-se ainda à temática do investimento, para abordar o plano de revitalização do Pinhal Interior Norte, do qual poderão convergir importantes investimentos na gestão florestal e por conseguinte na

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

dinamização da economia. Abordou igualmente a constituição da APIN, Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, cuja composição reúne 11 municípios, referindo-se à possibilidade, por consequência da agregação intermunicipal, de concretizar investimentos na área do saneamento básico, da renovação e novos investimentos em infraestruturas existentes, proporcionando-se e garantindo-se assim, mais qualidade e eficiência dos serviços. _____

Por último e em linhas gerais, referiu que o orçamento para 2020, para além de marcar o fim do Saneamento Financeiro, cuja dívida afetou fortemente os últimos 9 exercícios, é também um orçamento “amigo das famílias”, no qual é evidente a baixa de impostos, onde se destaca a redução em 6% da taxa de IMI, passando assim de 0,34% para 0,32% a que acresce o apoio ao nível do IMI familiar, cuja redução poderá ir até aos 70 euros, nos casos em que haja 3 ou mais dependentes, a manutenção da taxa de IRS nos 4%, devolvendo-se assim 1% às famílias, a manutenção da isenção de derrama para as empresas com sede social no concelho, apoiando assim tecido empresarial local. Ainda quanto ao IMI, referiu o agravamento sobre os prédios urbanos degradados inseridos na ARU, sobre os quais incide uma majoração de 15%. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020

DECLARAÇÃO DE VOTO

Considerando que os Documentos referentes às Grandes Opções do Plano e Orçamento são instrumentos da maior importância para o desenvolvimento do concelho, o Vereador eleito pelo Movimento Figueiró Independente, entende que estes documentos deverão responder maioritariamente aos anseios e expectativas mais prementes dos figueiroenses. _____

Daí que se entenda que os mesmos deveriam apresentar uma estratégia de ação com propostas credíveis e concretas, direcionadas para o desenvolvimento económico e social, apostando numa melhor e maior qualidade na prestação de serviços conferindo maior bem-estar e qualidade de vida aos nossos munícipes.

Teríamos estado disponíveis para com as nossas propostas poder contribuir para a melhoria dos ditos documentos, numa lógica construtiva, caso tivéssemos sido convidados para tal. _____

Assim não o entendeu o executivo que assume totalmente as propostas apresentadas. _____

Tal como se reconhece no Relatório de introdução às GOP, consideramos que a presente proposta de Plano e Orçamento para 2019 assenta as suas orientações numa linha de continuidade, relativamente a exercícios

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

anteriores, logo sem inovação e desprovido de ambição, revelando uma gestão rotineira do quotidiano municipal. _____

Consideramos que o concelho continua a debater-se com problemas estruturais cuja persistência ao longo dos anos se traduziu na regressão dos indicadores de bem-estar e qualidade de vida da população, bem como no acentuar do declínio económico, na perda constante da população residente e na diminuição da oferta de serviços essenciais como a prestação de cuidados de saúde. _____

Temos uma visão distinta da forma como deve ser orientada a ação do município, que deveria dirigir-se no sentido de inverter a situação vivida atualmente, o que obrigaria à adopção de outras medidas estratégicas, criando condições para a captação de novas empresas, a criação de emprego e a fixação da população, particularmente da mais jovem. _____

Em matéria de desenvolvimento económico e no atual contexto que o concelho atravessa marcado por um tecido empresarial pouco expressivo, pela incapacidade de atração e fixação de investimentos, pelo fraco dinamismo económico, pelo declínio das atividades agrícola e comercial, as GOP e Orçamento para 2020 podiam ser um importante instrumento para promover uma estratégia assertiva de desenvolvimento económico capaz de potenciar a criação de emprego, aumentando o poder de compra da população. _____

Se somos favoráveis à concretização do investimento previsto para as instalações da antiga Sonuma, lamentamos, todavia, que pouco ou mais nada esteja previsto fazer-se na área do desenvolvimento económico, tal é a dimensão das verbas previstas para o apoio ao comércio local e desenvolvimento agro-florestal, bem como às Zonas de Implantação Industrial nas freguesias de Aguda e Arega. Daí que cada vez mais consideremos ser necessária uma aposta decisiva na diplomacia económica, na atração e fixação de investimentos, no apoio ao comércio local e na potenciação dos recursos agrícolas e florestal. _____

Quanto ao desenvolvimento do Turismo no concelho, sendo relevante a implementação do passadiço no Casal de S. Simão, consideramos oportuno que se alargasse o projeto das Aldeias de Xisto aos lugares do Cercal e Abrunheira, na freguesia de Aguda, tirando o melhor partido das suas potencialidades naturais. _____

No que respeita à cultura assistimos à continuação da execução financeira de realizações já levadas a cabo na Igreja Matriz, cujas obras teimam em prolongar-se, sendo notórios os transtornos que esse facto tem trazido à população e à atividade turística. Reiteramos neste particular a nossa proposta de construção do Museu de Arte Sacra e que não sejam previstas verbas para promover uma Agenda Cultural diversificada e permanente ao longo de todo o ano. _____

Num concelho que continua a revelar enormes carências e debilidades sociais e num momento em que importava definir um conjunto de políticas públicas que contribuíssem para atenuar as dificuldades das pessoas mais vulneráveis e carenciadas, consideramos que era imperioso adotar outro tipo de iniciativas em matéria de ação social e de apostar em novos investimentos que conferissem maior dinamismo e coesão social

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

ao concelho. _____

Lamentamos que não tenha sido contemplada em sede das GOP, o apoio à construção de um Lar residencial para Pessoas Idosas na freguesia de Aguda, em estreita colaboração com a respetiva Comissão de Melhoramentos e Junta de Freguesia. _____

Desprovido de qualquer intenção de investimento está também o setor da saúde. Daí que tenhamos que igualmente lamentar a não-aceitação da proposta por nós formulada, de contribuir para a melhoria das condições de funcionamento do Centro de Saúde, bem como das Extensões de Saúde ainda em funcionamento, bem como na reativação das Extensões de Saúde de Campelo, Vilas de Pedro e Bairradas, mostrando abertura e capacidade negocial junto das entidades regionais e nacionais de saúde para compartilhar com recursos financeiros municipais as despesas com pessoal médico e de enfermagem ou em alternativa promover protocolos com outras entidades que se mostrassem disponíveis para negociar com a autarquia as melhores condições que permitissem a defesa do interesse público, assumindo a saúde como um direito fundamental e essencial da população, nomeadamente da mais idosa e vulnerável. _____

Sendo a habitação uma das maiores lacunas que existem no concelho e não encontrando na proposta do executivo municipal qualquer medida nesta área, consideramos absolutamente necessária a aposta na disponibilização de habitação a custos controlados e a definição de uma política de apoio ao arrendamento urbano que fixe população jovem no Centro Histórico da Vila e no nosso concelho. _____

Da leitura dos documentos fica também a ideia de que o alargamento da rede de esgotos continua a ser um projeto adiado não se prevendo investimentos significativos nos próximos anos. Consideramos ainda escasso o investimento previsto no capítulo da proteção civil e da execução do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, numa altura em que se deveria estar a apostar no ordenamento florestal e na forte prevenção de ocorrências como aquela que recentemente assolou o concelho. _____

Quanto ao capítulo da rede viária, entendemos haver imperiosa necessidade de projetar uma nova estrada da beira-rio, entre a Foz de Alge e o Nó de ligação com a A13, promovendo por essa via o desenvolvimento da zona ribeirinha da freguesia de Arega. _____

Numa altura em que a Administração Central aposta na descentralização de competências pensamos que seria útil e oportuno encetar a nível municipal um processo idêntico, descentralizando nas Juntas de Freguesia e nas Associações existentes no concelho um conjunto de competências e atribuições, visando a prestação de serviços de proximidade às populações. _____

Apesar das limitações que encontramos nos documentos em análise e num momento tão delicado para o concelho e para a suas populações e embora fossem outras as nossas prioridades, não pretendemos inviabilizar algumas iniciativas que se espera venham a ter em 2020 uma acentuada concretização, como são os casos das obras de reabilitação da Igreja Matriz que esperamos ver concluídas, a implementação do passadiço no Casal

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

de S. Simão, a beneficiação do Mercado Municipal, a beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho e a reabilitação do Viveiro de Trutas de Campelo. Por isso, tomaremos o voto de Abstenção relativamente aos documentos referentes às Grandes Opções de Plano e Orçamento para o ano de 2020. _____

No entanto, acreditamos que o momento que o concelho vive exigiria que se fizesse mais, muito mais e uma afetação mais ponderada e objetiva dos recursos financeiros colocados ao dispor da autarquia. Reafirmamos a nossa convicção de que exercendo uma oposição séria, construtiva e responsável, estaremos a contribuir para prestigiar o concelho e as suas populações. Um concelho que queremos mais próspero, mais dinâmico, mais ativo, mais moderno e socialmente mais justo. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador do Movimento Figueiró Independente _____

Carlos Lopes” _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que se transcreve na íntegra: _____

“DECLARAÇÃO DE VOTO

Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020

Perante o Plano e Orçamento que nos são presentes para análise e votação, para o ano de 2020, entende o Partido Social Democrata deixar expressa a seguinte posição: _____

Queremos antes de mais lembrar que o executivo PS não cumpriu a legislação em vigor, nomeadamente, o nº 3 e nº 4 do art.º 5º da Lei nº 24/98 de 26 de maio que prevê expressamente o direito de consulta prévia. Nada que não seja recorrente neste executivo e que nos leva, mais uma vez, a registar e a denunciar publicamente este atropelo à Lei. Sejam claros. O Presidente da Câmara, ao denegar o direito de consulta prévia conferida pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto de Direito da Oposição) está a coarctar os direitos da oposição e a fugir aos seus deveres enquanto detentor de um cargo público. _____

Deixamos aqui o apelo para que o executivo PS altere a sua postura relativamente à oposição, com ganhos para o aprofundamento da democracia local e um maior pluralismo e perceba a importância de se assegurar a participação de todos na execução de consensos que possam gerar progresso e desenvolvimento, porque o Partido Social Democrata não abdica, relativamente a esta matéria, da titularidade plena de todos os direitos consagrados na legislação em vigor. _____

Estamos, assim, perante a proposta do Plano e Orçamento para 2020 e com ele deveria estar a esperança de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

todo um concelho numa vida melhor. _____

Esperar-se-ia que terminado o Plano de Saneamento Financeiro, com a última tranche a ser liquidada em janeiro próximo, e com o anúncio, com honras de comunicação social, da liquidação total da dívida à banca no final de 2019, que estes fossem documentos com conteúdo, com inovação, com rasgos que invertessem de uma vez por todas a trajetória de desertificação, de baixo poder de compra e de desemprego que afeta o concelho. Esperar-se-ia, ou melhor exigir-se-ia até, melhor, muito melhor. _____

Analisado o que é proposto aos Figueiroenses verifica-se que assim não é. _____

Esperar-se-ia que com estas “condições” fosse possível corresponder ao desiderato lançado pelo Partido Socialista em 12 de Dezembro de 2012 aquando da apreciação e aprovação do Plano e Orçamento para 2013, e citamos *"Somos de opinião de que é urgente relançar uma relação de cooperação séria com as Juntas de Freguesia. Porque são elas que prestam um serviço de proximidade junto das populações. Porque o fazem de forma mais criteriosa e com economia de custos. Porque atravessam grandes dificuldades no contexto atual. Condicionadas na sua possibilidade de acção. ... É imperioso que o município afete meios financeiros, humanos e técnicos que permitam às freguesias do concelho cumprir com dignidade a sua missão junto das populações."*, fim de citação. _____

Embora pecando por tardia, esperar-se-ia, pois, criadas estas condições que a eventual concretização da transferência de competências dos municípios para as freguesias materializada no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, fosse uma realidade. Ou, então, na falta destas que a transferência dos recursos financeiros do município, para cada uma das juntas de freguesias, aumentasse significativamente e não diminuísse como é o caso para 2020. As transferências de capital previstas no Orçamento e plasmadas no resumo orçamental das GOP 2020 diminuem, 7,94%, face ao orçamentado em 2019. _____

Para além desta redução não se vislumbra no Orçamento nem nas GOP qualquer investimento significativo, para as Freguesias, que faça a diferença, que ajude a reduzir as assimetrias existentes e que promova a efetiva integração com todo o concelho e com a região de que fazemos parte. Numa altura em que tanto se fala de autonomia das freguesias dever-se-ia dar o exemplo passando das palavras aos atos. Mas, não. _____

De facto, só se desilude quem se ilude primeiro. O que vemos, neste Orçamento, é mais do mesmo. Muita palavra, muito copy past, mas poucos atos que façam a diferença. Falta uma estratégia de ação com propostas credíveis e concretas direcionadas para a criação de emprego e de riqueza, capazes de estancar a desertificação humana e promover a fixação dos jovens. _____

Não há nada de novo. O que é anunciado já vem de trás e em muitos casos repete-se ano, após ano. É mais do mesmo. Os mesmos princípios, o mesmo palavreado. Sem novidade, sem rasgo e com várias lacunas. Desde logo não há um objetivo claro e fixo de crescimento económico ao nível dos concelhos vizinhos nossos

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

concorrentes e mais desenvolvidos. Será, que vamos continuar a ver os outros a crescerem e a desenvolverem-se enquanto vamos ficando para trás? Outra lacuna é a falta de medidas claras (a do IMI é claramente insuficiente) de baixa de impostos, essenciais para a melhoria da vida das pessoas, para a competitividade fiscal entre municípios e para atração de investimento. Ou, ainda, a redução de um já de si fraquíssimo investimento público, cuja maior omissão se faz sentir na captação de novas empresas, na criação de emprego, em melhores cuidados de saúde e no apoio aos mais necessitados que deveriam estar na primeira linha da sua atuação. _____

Um orçamento que deveria ser de oportunidades para inverter esta tendência demonstra não o ser. É um orçamento que ficando-se por aqui não cuida de criar, de inovar e de fazer coisas novas que tragam desenvolvimento, emprego e progresso e uma nova esperança aos Figueiroenses. _____

O Orçamento para 2020 é menor do que o orçamento de 2019 em mais de um milhão de euros. A despesa corrente aumenta, face ao orçamentado para 2019, em 4,43% e a despesa de capital, para investimento, diminui, face a 2019, em 17,53%. _____

No mapa dos encargos anuais a satisfazer com a liquidação de empréstimos de médio e longo prazo constata-se que estes encargos aumentam o capital em dívida em 31.12.2020 em 41,87%, relativamente ao capital em dívida em 31.12.2019. _____

Ao analisarmos os documentos apresentados constata-se que falta uma estratégia que vise com ações concretas o desenvolvimento económico, o turismo, o apoio às famílias, às empresas e ao comércio local. Mas também outras que perspetivem uma intervenção mais marcante do Município na Educação, na Cultura, na Ação Social, na Habitação e Urbanismo, no Saneamento e Qualidade de Vida. _____

Temos defendido que as Políticas Municipais devem potenciar o desenvolvimento económico e a captação de Investimento gerador de riqueza e emprego para o nosso concelho. Não se vê nenhuma nova prioridade nesse sentido e hoje, como no futuro, essas políticas são e serão cada vez mais decisivas, na concorrência entre os municípios, para atração de atividades económicas dos diversos sectores e para a fixação de populações.

Reduzir a carga fiscal no município de Figueiró dos Vinhos deveria ser um fator de promoção de qualidade de vida e de capacidade competitiva, ou seja, um instrumento de fixação/atração de residentes e de empresas. A taxa de IRS para 2020 deveria baixar para 3%, a exemplo de outros concelhos vizinhos que já a praticam. No IMI a taxa proposta embora baixe relativamente ao ano anterior, ainda assim não nos parece suficiente para responder às necessidades das pessoas e das empresas do nosso Concelho e deveria fixar-se nos 0,31%. Já o “IMI Familiar” que propomos na redução de 20€, 40€, ou 70€ para agregados familiares com um, dois, três ou mais dependentes a cargo deverá sofrer alteração caso o Orçamento de Estado para 2020 proporcione uma maior redução a partir do segundo filho, conforme se ouve na comunicação social. _____

É também, por isso, que Figueiró dos Vinhos não se pode compadecer com este orçamento de ocasião e o PSD

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

não pode aceitar uma gestão essencialmente doméstica sem qualquer perspetiva virada para a criação de emprego, instalação de empresas e apoio efetivo às pessoas. _____

Se o Orçamento deixa a desejar as GOP - Grandes Opções do Plano evidenciam uma estratégia falhada com consequências na diminuição da população, no aumento do desemprego, na redução do poder de compra, na qualidade de vida da população. Se não vejamos: _____

No capítulo da Educação e Formação a política municipal parece reduzir-se à gestão de equipamentos, ao apoio pontual a eventos e visitas e à articulação com a gestão escolar de resolução de casos pontuais. _____

A Cultura a reboque da CIMRL/Região de Leiria confessa a inépcia de uma estratégia ambiciosa própria e refugia-se na já mais que repetida recuperação da Igreja Matriz. _____

A Área Social revela fragilidades e insuficiência de verbas e apoios aos mais vulneráveis e mais débeis.

Na Saúde não se prevê melhoras. A verba prevista nas GOP para a Melhoria das Condições de Acesso aos Cuidados Primários de Saúde é de 500€. Os Figueiroenses bem podem esperar sentados por soluções para os seus problemas, na mesma medida em que o executivo PS, sem capacidade reivindicativa e de reconhecimento pelos seus pares, pode esperar pelo agendamento de uma reunião que não consegue com a Ministra da Saúde, também ela PS. _____

Na Justiça, o Julgado de Paz que o PS dizia que não era instalado porque a Sra. Ministra da Justiça de então não queria, parece definitivamente esquecido. _____

Na habitação e urbanização está demonstrada a incapacidade do Município em promover uma política baseada em princípios de planeamento estratégico que promova medidas assertivas de reabilitação urbana. Espera-se que a empresa ora contratada possa indicar o caminho a seguir, sendo certo que a verba, de 24.000 € prevista nas GOP é claramente irrisória. _____

Na área do Saneamento e salubridade nada de monta se verá em 2020. A rede de esgotos no concelho vai continuar a ser uma miragem com uma verba prevista de 10.000€ para 11 projetos GOPs. A título de exemplo a Rede de Esgotos nas Freguesias de Aguda e na freguesia de Arega são contempladas com 500€ cada uma.

Relativamente à Defesa da Floresta o mesmo marasmo dos últimos anos quando haveria aqui, o dever, mais do que a oportunidade, para fazer diferente, fazer mais e fazer melhor. Basta ver a verba prevista, nas GOP, de 1.500€, para limpeza de matas no concelho, a verba de 500€ atribuída para a promoção da Produção Agrícola e Florestal ou os 1.000 € previstos para a Promoção do Ordenamento e Gestão Florestal. _____

No Turismo é mais do que evidente a ausência de uma estratégia coerente que alavanque o concelho num sector em que temos inúmeras potencialidades. Mais do mesmo e nada de novo. As praias fluviais vão continuar sem Bandeira Azul, a reformulação/dinamização de Espaços Públicos na Vila e nas Freguesias merece uns previstos 500€, e para o Parque de Campismo está orçamentado com 1€, apenas para manter a rúbrica aberta. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

A capacidade de captar investimento e criar emprego parece estar espalhada por todo o lado menos por cá. Já sabemos que alguns não se incomodam e se resignam com estas coisas e acham que está tudo bem ou que até podia ser pior, mas nós não nos conformamos e merecemos melhor. _____

Há ações/medidas que poderiam promover o desenvolvimento económico do concelho que dão mais um passo atrás, sem nunca terem dado um passo em frente. A verba prevista para a Construção do Parque Empresarial de Almofala e do Parque Empresarial de Arega é de 1000€ para cada e isto diz bem da prioridade do executivo nesta matéria. Valha-nos a anunciada conclusão das obras da Sonuma, que sempre apoiámos e votámos e que só será totalmente paga pelas gerações futuras daqui a 15 anos. Aqui, tal como as escolas é mais fácil construí-las que enchê-las de alunos, leia-se trabalhadores atente-se aos parques do Carameleiro e da Ladeira da Calça que estão às moscas, mal tratados e com empresas com letreiros de venda. _____

Mas se há áreas em que as verbas são para fazer número há outras que saltam à vista pela sua relativa grandeza de que são exemplos, as Transferências para a Associação Pinhais do Zêzere com uma verba prevista de 170.000€, a Publicidade com 40.000€ ou os Estudos, pareceres, projetos e consultadoria com 140.000€.

Se se constata que as verbas para investimento que possam fazer a diferença num concelho sem emprego e sem gente diminuem outras aumentam. É o exemplo das festas. Só, e apenas, em quatro delas: Festas do Concelho, São Pantaleão, Festas de Natal, Espetáculos no Clube e Biblioteca está previsto gastar em 2020, 155.000€, o que representa um aumento de 50,51% face ao orçamentado para 2109. Nada de mais numa câmara transformada numa comissão de festas. _____

Se o que enunciámos está plasmado nos documentos agora apresentados e que é, de certa forma preocupante, para o esforço que é preciso fazer para o desenvolvimento do concelho, os dados públicos e disponibilizados por entidades independentes, relativamente à gestão da Câmara Municipal, não auguram nada de bom, se não forem corrigidos, para o ano que aí vem. Sobre eles, e do executivo nem uma palavra, mas vale a pena lembrar aqui: _____

Revisor Oficial de Contas:

Relativamente ao valor da dívida da Câmara com consequências neste orçamento esta oferece-nos dúvidas tendo em conta o que vem dizendo o Partido Socialista e membros do executivo camarário, de que está tudo muito bem, e os relatórios do Revisor Oficial de Contas que contrariam este otimismo. O último relatório do Revisor Oficial de Contas, relativo ao primeiro semestre de 2019, dava conta de que relativamente aos encargos assumidos, pela câmara, e não pagos no primeiro semestre de 2019, que terão de ser pagos em anos futuros, se constata que a despesa realizada e não paga é de 3.711.353,00 € e que a despesa comprometida por realizar, e por consequência também não paga, é de 4.089.310,00 €, o que totaliza quase oito milhões de euros (7.800.663,00 €). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Diz, ainda o Revisor, que o Município de Figueiró dos Vinhos inverteu um ciclo em que vinha a reduzir a margem utilizada para utilizar margem de aumento do endividamento. Vai continuar esta tendência em 2020 ou corrige-se? _____

Conselho de Finanças Públicas

Para além da IGF – Inspeção Geral de Finanças que realizou uma auditoria ao Município com resultados nada animadores, também o Conselho de Finanças Públicas já se pronunciou. Em causa os pagamentos em atraso na Câmara. No Relatório do Conselho das Finanças Públicas n.º 9/2019, publicado este mês, constata-se que o maior agravamento, de pagamentos em atraso, de todas as câmaras do país ocorreu na Câmara de Figueiró dos Vinhos com 1,4 milhões em atraso só no primeiro semestre de 2019. É para continuar ou corrigir esta opção em 2020? _____

Sobre tudo isto e o seu impacto em 2020 um ensurdecedor silencio. _____

Embora concordando com algumas opções apresentadas de forma avulsa, de que são exemplos, o apoio aos bombeiros (cujo apoio propusemos em 9 de maio de 2018), a oferta de manuais escolares, a reabilitação do mercado municipal, a gratuidade dos transportes escolares ou Passadiço no Casal de S. Simão, cujas propostas constam do nosso programa eleitoral, entende-se que na sua esmagadora maioria estes documentos representam mais uma oportunidade perdida para reverter a desertificação do concelho, incentivar a captação de empresas, aumentar o emprego, ajudar os mais carenciados e apoiar a fixação da população, nomeadamente dos mais jovens. _____

Este é um mau Orçamento em termos políticos, sociais e económicos. É um mau orçamento porque não está, como deveria, ao serviço de uma estratégia sólida de recuperação da economia local. Em vez de credibilidade, confiança e esperança, o executivo apresenta-nos mais do mesmo e do que sempre nos apresentou nos 21 anos dos últimos 29 em que tem gerido os destinos do concelho. Desertificação, baixo poder de compra, pobreza, perda de centralidade para os concelhos vizinhos que têm sabido lutar contra as adversidades, atraindo investimento, captando empresas e fixando gente. _____

Este executivo e este Orçamento exigem a construção de uma alternativa clara, forte e consistente. O interesse de Figueiró dos Vinhos e dos Figueiroenses exige uma oposição firme, credível e uma alternativa a sério, forte e livre de alinhamentos ou interesses pessoais. _____

Conscientes das nossas responsabilidade e dos desafios que nos esperam, desejamos nesta oportunidade assegurar aos Figueiroenses que somos essa alternativa, que não nos conformamos, nem resignamos perante o estado a que chegou o concelho, transmitindo-lhes um sinal de esperança, na convicção de que podem contar connosco e com a nossa determinação para lutar por um concelho próspero, desenvolvido, moderno, com emprego, que apoie os mais velhos e que crie condições para os mais

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

jovens se fixarem e viverem. _____

Face ao exposto, o nosso voto é o de abstenção. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, depois das considerações explanadas, pôs o documento a votação, tendo sido aprovado por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e duas abstenções do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular e do Senhor Vereador do Movimento Figueiró Independente, com os argumentos vertidos nas Declarações de Voto já apresentadas e transcritas na íntegra. _____

4.15 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PARA

2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 122/2019, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, submetendo este assunto à Assembleia Municipal, para que delibere: _____

Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 22/2015 de 17 de março, 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e do artigo 12.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 99/2015 de 2 de junho e pelas leis n.ºs 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, pela Câmara Municipal no decurso do ano de 2020, nos casos seguintes: _____

- Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou _____
- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. _____

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. _____

O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – PROCESSO 3/2019 – SÍLVIO AGOSTINHO DAS NEVES:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 114/2019 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00 euros (mil duzentos e quarenta e sete euros), nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

Proposta de Deliberação n.º 114/2019:

“Considerando que: _____

De acordo com as informações dos serviços e conforme documentação foi verificada a elegibilidade da candidatura apresentada por *Sílvio Agostinho das Neves* proprietário do prédio sito na Rua D. Diogo de Sousa n.º 18 em Figueiró dos Vinhos (artigo matricial n.º 1851 da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas), à qual corresponde a atribuição de um incentivo no valor de 1.247 euros, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da atribuição de um incentivo no valor de 1.247 euros nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS COM

DIVERSOS TRABALHADORES REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 119/SF/2019, datada de 17 /10/2019, no valor de 5.896,15€ (cinco mil oitocentos e noventa e seis euros e quinze cêntimos). _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. _____

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento.

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. _____

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor de de 5.896,15€ (cinco mil oitocentos e noventa e seis euros e quinze cêntimos), relativo a despesas com diversos

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

trabalhadores do mês de outubro de 2019. _____

6.2 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO COM A DELEGACÃO REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 120/SF/2019, datada de 17 /10/2019, no valor de 1.951,73€ (mil novecentos e cinquenta e um euros e setenta e três cêntimos). _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. _____

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento.

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. _____

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor de de 1.951,73€ (mil novecentos e cinquenta e um euros e setenta e três cêntimos), relativo a despesas de funcionamento com a delegação do mês de outubro de 2019. _____

6.3 DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LEI N.º 8/12, DE 21

DE FEVEREIRO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da seguinte Informação Interna n.º 07SCP19, datada de 23/10/2019 do Setor da Contratação Pública, dando conhecimento da mesma à Assembleia Municipal: _____

Informação Interna n.º 07SCP:

“Por motivos de simplificação e celeridade processuais, foi aprovada, em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2018 e em sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2018, a proposta de deliberação de 17 de novembro de 2018 respeitante à autorização prévia genérica à assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos aprovada pela lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____

Nessa conformidade cumpre, em função do disposto no respetivo ponto 4 da referida proposta de deliberação, informar os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, devendo dos mesmos ser informada a Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, e que são os seguintes: _____

- Compromisso n.º 24255 – Fornecimento de Gás Propano a Granel para Aquecimento da Piscina Municipal; Duração contratual: 36 meses; Data contrato: 15.02.2019; Valor contratual: 195.000,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Rubis Energia Portugal SA; _____
- Compromisso n.º 24977 - Juros do contrato de empréstimo no valor de 122.821,31€ destinado ao financiamento da obra Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal; Duração contratual: 15 anos; Data contrato: 11.03.2019; Valor juros: 202,70 €; Contraparte: ADC – Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP; _____
- Compromisso n.º 24996 – Aquisição de Serviços TIM III; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 06.05.2018; Valor contratual: 11.280,00 €; Contraparte: Certigy Certificação Energética Lda;
- Compromisso n.º 25064 – Juros do contrato de empréstimo no valor de 343.488,31€ destinado ao financiamento da obra Complexo Empresarial SONUMA; Duração contratual: 15 anos; Data contrato: 11.03.2019; Valor juros: 1.276,07 €; Contraparte: ADC – Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP;

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

- Compromisso n.º 25081 – Amortização de capital do contrato de empréstimo destinado ao financiamento da obra Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal; Duração contratual: 15 anos; Data contrato: 11.03.2019; Valor contratual: 122.821,31€ €; Contraparte: ADC – Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP; _____
- Compromisso n.º 25082 – Amortização de capital do contrato de empréstimo destinado ao financiamento da obra Complexo Empresarial SONUMA; Duração contratual: 15 anos; Data contrato: 11.03.2019; Valor contratual: 343.488,31 €; Contraparte: ADC – Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP; _____
- Compromisso n.º 25301 – Central Telefónica do Município – Aquisição de Serviços de Comunicações; Duração contratual: 36 meses; Data contrato: 12.06.2019; Valor contratual: 10.332,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Vodafone Portugal- Comunicações Pessoais, SA; _____
- Compromisso n.º 25568 – Protocolo entre a Associação de Produtores Agro-Florestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 09.07.2019; Valor contratual: 30.000,00 €; Contraparte: Associação de Produtores Agro-Florestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Compromisso n.º 25580 – Aquisição de serviços técnico-científicos para preparação, acompanhamento e avaliação da operação “CRER – Adaptação do Posto Aquícola de Campelo para a Criação Experimental de Trutas Assilvestradas; Duração contratual: 36 meses; Data contrato: 10.07.2019; Valor contratual: 296.800,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Universidade de Évora; _____
- Compromisso n.º 25581 – Renovação renda oficina; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 01.08.2019; Valor contratual: 5.100,00 €; Contraparte: Anabela Correia da Cruz Cardoso Fernandes;
- Compromisso n.º 25936 – Arrendamento imóvel para sede da Empresa Pública de Desenvolvimento e Gestão Florestal e outros serviços públicos; Duração contratual: 12 meses; Data contrato: 01.05.2019; Valor contratual: 20.400,00 €; Contraparte: Ficafe - Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito; _____
- Compromisso 26184 – Protocolo AEC’s 1.º ciclo – Ensino de Música; Duração contratual: 10 meses; Data contrato: 11.09.2019; Valor contratual: 13.200,00 €; Contraparte: Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente. _____
- Compromisso n.º 26199 – Aulas curriculares de programação informática, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular Ano Letivo 2019/2020; Duração contratual: 10 meses; Data contrato: 02.10.2019; Valor contratual: 10.570,00 € (valor s/ IVA); Contraparte: Caderno Mágico – Unipessoal,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

Lda”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra, manifestando a sua não concordância com os compromissos 25581 e 26184, pedindo cópia do Contrato do compromisso 25581. _____

Declaração de assunção de compromissos plurianuais

“Nos termos da Lei dos compromissos (Lei nº 8/2012), na redação dada pela Lei nº 22/2015 de 17 de março, estão, em regra, sujeitas a autorização prévia da Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da respetiva forma jurídica. _____

Tal imposição legal prende-se com a necessidade não só de assegurar a transparência no que respeita ao dispêndio dos dinheiros públicos, mas também de garantir o efetivo exercício das competências de fiscalização (embora à posteriori) que, nos termos da lei, incumbem à Assembleia Municipal. _____

A informação 07SCP19/Geral nº 891/2019 de 23.10.2019, dá-nos conta relativamente aos compromissos assumidos pela Câmara Municipal e que se pretende agora enviar, para os devidos efeitos, para a Assembleia Municipal ao abrigo da legislação em vigor. _____

Se genericamente concordamos com o dever de prestação de informações ao órgão deliberativo do Município, nomeadamente dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da delegação de competências, não podemos deixar de lembrar as nossas reservas e voto contra a alguns desses compromissos, nomeadamente:

1. Compromisso 25581, Renovação renda da oficina; data do contrato 01.08.2019 (que não conhecemos), Valor 5.100,00€. Contraparte: Anabela Correia da Cruz Cardoso Fernandes. Compromisso que no início se nos afigurava pertinente por ali existir uma pequena empresa/comércio em funcionamento a que era necessário assegurar condições de funcionamento, mas que com a cessação da sua atividade não nos parece que se justifique manter o arrendamento. _____

2. Compromisso 26184 - Protocolo Aec's 1º Ciclo, valor 13.220,00 €, contraparte: Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, com um aumento de 4.700,00 relativamente ao anterior. _____

Apesar da simplificação e celeridade processuais invocadas, o dever de prestação de informação pelo Presidente da Câmara, em todas as reuniões de câmara e sessões ordinárias da Assembleia Municipal, ao abrigo da pretendida delegação de competências, não possuem, quanto a nós, nem relevância suficiente, nem constituem garantia bastante, para que a Câmara Municipal e principalmente a Assembleia Municipal,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

abdique, em prol do Presidente da Câmara de tais poderes de apreciação e fiscalização. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2019 _____

O Vereador

Luís Filipe Antunes da Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, no que diz respeito ao Contrato da Oficina, lembrou o Sr. Vereador Filipe Silva, que o referido Contrato foi elaborado aquando o mandato do Sr. Vereador Eng.º Rui Silva, que se limitaram a dar continuidade e renovar o mesmo. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, em relação ao compromisso n.º 26184 que diz respeito ao Protocolo AEC´s 1.º Ciclo – Ensino de Música, o Sr. Vereador Filipe Silva, fala de um aumento de 4.700,00€, estando a considerar que será o mesmo Protocolo, efetivamente não se está a falar do mesmo, tem de comparar os conteúdos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

7. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

7.1 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA EM CAMPELO, DA FREGUESIA DE CAMPELO E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 117/2019 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação omissa na matriz, sita em Campelo, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Proposta de Deliberação n.º 117/2019:

“Luís Fernando Mendes Jales, na qualidade de proprietário, residente na Avenida General Roçadas, n.º 177 – 1.º Drt.º, freguesia de Penha de França e concelho de Lisboa, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 252, em 26.08.2019, o pedido de confirmação em como a edificação omissa na matriz sita em Campelo, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI. _____

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 06/2019 da unidade ordenamento do território e urbanismo, confirma-se que se trata de um prédio que está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. _____

Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, cumpre à câmara municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação. _____

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere: _____

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação omissa na matriz, sita em Campelo, da freguesia de Campelo e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”. _____

7.2 CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, DOS ARTIGOS MATRICIAIS N.º 360-R, N.º 362-R E N.º 380-R, SITOS NA PANASQUEIRA E N.º 1057-R, SITO NA CODICEIRA, DA FREGUESIA DE AREGA E

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 118/2019 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios inscritos com os artigos matriciais n.º 360-R, n.º 362-R e n.º 380-R, sitos na Panasqueira e n.º 1057-R, sito na Codiceira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico dos mesmos em virtude das parcelas não se situarem em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data. _____

Proposta de Deliberação n.º 118/2019:

“Madeleine Eve Jennings, na qualidade de proprietária, com residência no Reino Unido, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 247, em 09.08.2019, requerer o pedido de certidão de compropriedade dos prédios inscritos com os artigos matriciais n.º 360-R, n.º 362-R e n.º 380-R, sitos na Panasqueira e n.º 1057-R, sito na Codiceira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos. ____

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução na unidade ordenamento do território e urbanismo, cumpre à câmara municipal deliberar a emissão de um ato sobre o local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de constituição de compropriedade. _____

Nestes termos, PROPÕE-SE que a câmara municipal delibere: _____

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios inscritos com os artigos matriciais n.º 360-R, n.º 362-R e n.º 380-R, sitos na Panasqueira e n.º 1057-R, sito na Codiceira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos, não podendo contudo desta situação, resultar o parcelamento físico dos mesmos em virtude das parcelas não se situarem em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data; segundo o parecer técnico – informação n.º 146/UOTU/2019/RJUE de 07 de outubro de 2019” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

S. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)



- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 (N.º 22/2019)